



**Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Cartório Eleitoral da 40ª Zona de São Gabriel do Oeste-MS.**

P O R T A R I A 009/2008

O DOUTOR ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
- JUIZ DA 40ª ZONA ELEITORAL – SÃO GABRIEL
DO OESTE -MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, visando velar pela fiel execução do Código
Eleitoral e da Lei 9.504/97...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a venda de bebidas
alcoólicas das 0 horas às 20 horas do dia 05 de outubro de 2008, em bares, lanchonetes,
restaurantes e congêneres.

Parágrafo único. Os infratores ficam sujeitos às penas do
artigo 347 do Código Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional Eleitoral de
Mato Grosso do Sul, ao Ministério Público Estadual e às Polícias Civil e Militar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de setembro de 2008.

ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Eleitoral/40ª ZE